PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

CEP 36830-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 615, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir "Plano de Ação contra verminoses", conforme orientação da Organização Mundial da Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica pela presente Lei, a Administração Municipal autorizada a implantar "Plano de Ação *contra verminoses*" *no âmbito do Município.*

Parágrafo único. O Programa de que trata o presente artigo será implantado junto a Creches, Escolas e Postos de Saúde do Município.

Art. 2° - O Plano de Ação contra verminoses consistirá na realização de exames parasitológicos anuais em crianças, nas Creches e Escolas Municipais e no fornecimento de remédios, quando identificadas as moléstias, conforme a disponibilidade da farmácia do Programa do Governo.

Art. 3° - Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua vigência.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Espera Feliz/MG, 29 de Dezembro de 2003

TARCÍSIO MARIA DE LACERDA
Prefeito Municipal